

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-23!
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 138/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder Contribuição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme específica, para a Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares - ANIBB, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares - ANmB - CNPJ. nº. 07.966.673/0001-40, com sede à rua Oswaldo Cruz, 510 - 13º Andar - Edifício Palácio das Indústrias e Comércio da cidade de Apucarana.

§. 1º. O valor correspondente à contribuição será repassado para a Associação em 6 (seis) parcelas sendo a 1ª no valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), e as demais mensalmente no valor de R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil e seiscentos e sessenta reais), a partir do mês de julho de 2010.

§. 2º. A Contribuição a que se refere este artigo, tem por objetivo a divulgação do produto "boné e similares" na mídia televisiva junto a Rede Globo de Televisão, que consistirá na inserção do produto junto a novela "TI TI TI", que será apresentada no horário das 9,00 horas, através da utilização por um dos personagens do acessório, durante a exibição da novela, que terá a expectativa de duração de 6 (seis) a 8 (oito) meses.

Art. r. A Associação Nacional das Indústrias de Bonés, Brindes e Similares - ANBB, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme específica:

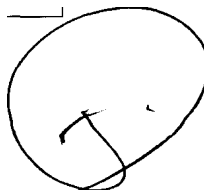
02. Poder Executivo

02.09. Secretaria da Indústria, Comércio de Agricultura

23691 - Promoção Comercial

236910067 - Promoção de Eventos

Víula Sim- Drogas Não



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira R.Dsa nº 25 - CEP 86800-23:

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

236910067.1.030000 - Promoção de Eventos	
Fonte de Recursos:- OJ000 - Recursos Ordinários Livres	
3.3.50.41 - Contribuições	100.000,00
TOTAL.....	100.000,00 /

Art. 4º - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo

02.09. Secretaria da Indústria, Comércio de Agricultura

23691 - Promoção Comercial

236910067 - Promoção de Eventos

236910067.1.030000 - Promoção de Eventos

Fonte de Recursos:-01000. Recursos Ordinários Livres

(305) - 3.3.90.39. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

--OT.A.,L 100.000,00

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

